

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 032/2025/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2025/30218**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOIDO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SEMA-MT”, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços 013/2025/SEPLAG”, no valor total de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil).

2 - Da Empresa Fornecedor

A empresa a ser contratada para o fornecimento do serviço acima citado será a **PATROCINIO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: nº **51.205.273/0001-03**, com endereço na Avenida Bandeirantes, nº 3131, Quadra 125, Lote 798, Bairro Jardim Petrópolis, Goiânia/GO, CEP 74.460-190, no valor total de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil), conforme Ordem de Utilização de Ata nº 0007/SEMA/2025, referente ao item 3, pág. 11-12.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa Processo de Utilização;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, págs. 1-8;
- Despacho de Modalidade, pág. 9;
- PED Reserva, pág. 10;
- Ordem de Utilização da Ata, págs. 11-12;
- Portarias, págs. 13-15;
- OJN 002.CPPGE.2023, pág. 16;
- Estoque dos Itens da ARP, págs. 17-18;
- Mensagem eletrônica ao fornecedor solicitando documentos da empresa, pág. 19;
- Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada, págs. 20-27;
- Documento da Sócia Proprietária, pág. 28;
- Procuração, págs. 29-30;
- Documento do outorgado, pág. 31;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pág. 32;
- Certificado no Programa Alimento Confiável SENAI, pág. 33;
- Certificado de Regularidade – Cadastro Técnicos Federais IBAMA, pág. 34;
- Certificado de Registro de Estabelecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária, pág. 35;
- Certificado no Programa de Qualidade do Café – Associação Brasileira da Indústria de Café, pág. 36;
- Certidão de Registro e Quitação – Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, págs. 37-38;



- Certificado de Registro – Conselho Regional de Química, pág.39;
- Certificado Fundação ABRINQ, pág. 40;
- Certificado Edificação Previamente Certificada – Corpo de Bombeiros de Goiás, pág. 41;
- Certificado de Registro Cadastral – CERCA SEPLAG, págs. 42-43;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, **válida até 17/02/2026**, pág. 44;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos inscritos na dívida ativa geridos pela PGE e pela SEFAZ/GO, **válida até 25/10/2025**, pág. 45;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, **válida até 08/09/2025**, pág. 46;
- Certidão conjunta de regularidade fiscal negativa de débitos de qualquer natureza do município de Goiânia - GO, válida até **07/09/2025**, pág. 47;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **válido até 08/09/2025**, pág. 48;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, **válida até 10/02/2026**, pág. 49;
- Certidão Para Licitação Pública - Quaisquer distribuições de ações de Falência e Concordata do Estado de Goiás, **válida até 06/09/2025**, pág. 50;
- Certidão Negativa Estadual – Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Falência e Concordata do Estado de Goiás, **válida até 06/09/2025**, pág. 51;
- Balanço Patrimonial, págs. 52-70;
- Atestado de Capacidade Técnica, pág. 71;
- Declaração conjunta, págs. 72-73;
- Consulta de Inidôneas, junto a CGU, TCU, CGE/MT, TCE/MT e Fornecedores Sancionados MT, págs. 74-88;

4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº 75/GALM/2025, em sua justificativa técnica da contratação, pág. 2, a área demandante, destaca que:

A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque de materiais de consumo (café) do almoxarifado da Instituição, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros, visitantes e servidores lotados na sede da SEMA, Unidades Regionais, Parques da cidade e Distrito Industrial (CBPR), o quantitativo solicitado tem como base o relatório diário e mensal emitido pelo sistema SIGPAT – Sistema de Gestão de Patrimônio do Estado. Assim, esta solicitação visa à manutenção dos níveis de estoques para o atendimento dos pedidos do respectivo material.

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 013/2025/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamento, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.



O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025-1 SEPLAG - REPETIÇÃO, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **23 de julho de 2025**, que pode ser verificado por meio do link:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/23072025145537.ATA_0132025_PE_00120251_REPETICAO_RP_GEN_ALIMENTICIOS_CAFE_DOE.pdf, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumpre ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

Art. 209. Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, sendo gerada a Ordem de Utilização de ARP, pág. 11-12.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

Art. 61 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 013/2025/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **23 de julho de 2025**.

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2025/30218**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 013/2025/SEPLAG para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2025.

Daniela Aparecida Visconi da S. Macedo

Residente Técnica
GAQ/CAC/SAAS
SEMA/MT

Jackelynne de Cássia Paiva

Gerente
GAQ/CAC/GSAAS
SEMA/MT